



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**Biênio 2025/2026**  
Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

## **PORTARIA Nº 033 DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre a constituição de Comissão Processante para apuração de denúncia em face do Prefeito Municipal, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967, e dá outras providências.””.

**CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais regimentais,

**CONSIDERANDO** o recebimento da Denúncia nº 01/2026, em face do Prefeito Municipal Sr. Alberto Márcio Gonçalves, ocorrida na 6ª Sessão Ordinária, realizada na data de 22 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** que o recebimento da denúncia pelo Plenário deu-se nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores;

**CONSIDERANDO** que, na mesma sessão, em estrita observância ao rito legal, foram sorteados entre os vereadores desimpedidos os membros da Comissão Processante, bem como realizada a eleição interna dos cargos, tudo conforme determina a legislação aplicável;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica formalmente constituída a Comissão Processante, destinada à apuração dos fatos narrados na Denúncia nº 01/2026, em face do Prefeito Municipal Sr. Alberto Márcio Gonçalves, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967.

**Art. 2º** A Comissão Processante será composta pelos seguintes vereadores, regularmente sorteados e investidos em seus respectivos cargos:

**LETÍCIA CAMARGO DE SOUZA - Presidente**  
**DAVID MARQUES SILVA - Relator**  
**MARIA SOCORRO LEITE DANTAS - Membro**

**Art. 3º** Compete à Comissão Processante a condução integral do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, observando-se rigorosamente o procedimento previsto no artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967, até a emissão de parecer final a ser submetido à deliberação do Plenário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da sessão em que ocorreu o recebimento da denúncia e a constituição da Comissão.

**Art. 5º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarantã do Norte MT, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

**CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA**  
**Presidente da Câmara**